



SUMÁRIO

GABINETE GERAL	1
CEJUR	4

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 621/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 45/2019, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, assinado no dia 01/08/2019 com vigência até 31/12/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento veicular para 12 (doze) veículos oficiais, tudo em conformidade com o Processo DPE/AC Nº 613/2019, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 917067-7.

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: CRISTIANGILBERT MACHADO ALVES PINTO, matrícula nº 918161-0;

IV - Fiscal Substituto: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA, matrícula nº 944201-4.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco - Acre, 09 de agosto de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

PORTARIA Nº 622/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 46/2019, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa J. E. S. SALDANHA, assinado no dia 01/08/2019 com vigência até 31/12/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Reprografia, conforme Processo DPE/AC Nº. 536/2019, para atender as necessidades da DPE/AC:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 917067-7.

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: JEAN PIERRE REANO DE SOUZA, matrícula nº 916410-3;

IV - Fiscal Substituto: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA, matrícula nº 944201-4.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco - Acre, 09 de agosto de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

PORTARIA Nº 623/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:



Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 47/2019, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP. - ME, assinado no dia 01/08/2019 com vigência até 31/12/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral em garrafas de plástico de 20L sem vasilhames, oriundo do Processo DPE/AC Nº 537/2019, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2019, do Pregão Presencial SRP Nº 421/2018 - Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para atender as necessidades da DPE/AC:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 917067-7.

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: JEAN PIERRE REANO DE SOUZA, matrícula nº 916410-3;

IV - Fiscal Substituto: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA, matrícula nº 944201-4.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco - Acre, 09 de agosto de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

RESOLUÇÃO Nº 012/2019/GAB/DPE/AC

ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c art. 4º-C, inciso I, da LCE n.158/2006,

CONSIDERANDO a importância de se manter a organização administrativa da instituição, estabelecendo as atribuições devidas para cada órgão da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a estrutura organizacional básica da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, conforme o anexo I desta Resolução.

I - A estrutura organizacional segue a seguinte ordem institucional, sendo:

a) Órgãos da Administração Superior:

1. Defensoria Pública Geral;

1.1. Gabinete;

1.2. Controle Interno;

1.3. Chefia de Cerimonial;

1.4. Assessoria de Comunicação;

1.5. Setor de Assessoria Jurídica.

2. Subdefensoria Geral:

2.1. Gabinete

3. Conselho Superior da Defensoria Pública;

3.1. Secretária

4. Corregedoria Geral:

4.1. Gabinete;

b) Órgãos de Administração e Coordenação

1. Núcleo Cível;

2. Núcleo Criminal;

3. Núcleo de Cidadania.

c) Órgãos de Execução

1. Defensores Públicos do Estado;

2. Seção Multidisciplinar;

3. Seção de Estágio Forense.



Diário Eletrônico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

diarioeletronico.defensoria.ac.def.br



Ano 1 - Nº 99

Terça-feira, 13 de Agosto de 2019

3

- d) Órgãos de Atuação
 - 1. Defensorias Públicas nas Comarcas
- e) Órgãos auxiliares
 - 1. Ouvidoria Geral da Defensoria Pública;
 - 1.1 Gabinete;
 - 2. Centro de Estudos Jurídicos;
 - 2.1 Gabinete.
 - 3. Diretoria Geral
 - 3.1 Gabinete
 - 3.2 Departamento Setorial de Administração;
 - 3.2.1 Tecnologia da Informação;
 - 3.2.2 Setor de Inovação Tecnológica;
 - 3.2.3 Setor de Manutenção Predial;
 - 3.2.4 Setor de Patrimônio;
 - 3.2.5 Setor de Material;
 - 3.2.6 Setor de Patrimônio;
 - 3.2.7 Setor de Recursos Humanos/Humanização
 - 3.2.8 Setor de Transporte / Serviços Gerais;
 - 3.2.9 Setor de Protocolo / Arquivo Geral;
 - 3.2.10 Setor de Segurança Institucional.
 - 3.3 Departamento Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças.
 - 3.3.1 Setor de Finanças / Orçamento e Planejamento;
 - 3.3.2 Setor de Contabilidade;
 - 3.3.3 Setor Prestação de Contas;
 - 3.3.4 Setor de Contratos (Compras / Licitações);
 - 3.3.5 Setor de Planejamento Organizacional / Projetos;
 - 3.3.6 Setor de Cálculos Estatísticos, Cálculos e Perícias.

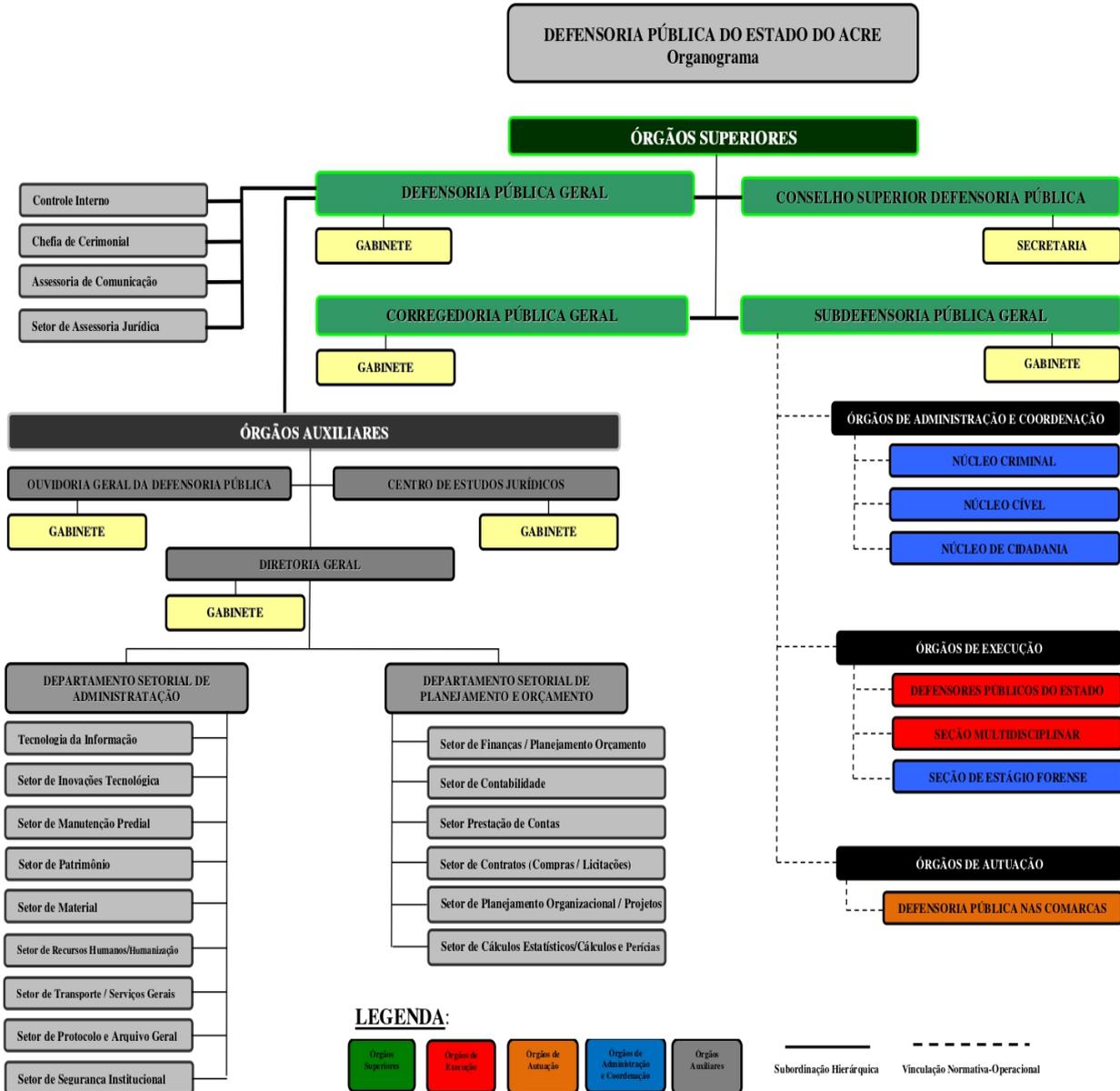
Art. 2º - O Regimento Interno será fixado por meio de resolução, aprovada pelo Conselho Superior, onde serão definidas as competências e atribuições de cada setor, conforme as diretrizes gerais da Instituição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco/AC, 08 de agosto de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre



CEJUR

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC, torna pública a realização de Edital de Chamamento para membros da carreira, com o objetivo de formar um cadastro de interessados em proferir palestras, no âmbito do Projeto “Defensoria Pública nas Universidades”.

O projeto “Defensoria Pública nas Universidades” é uma iniciativa para levar ao conhecimento da comunidade acadêmica e da comunidade em geral, a importância da Defensoria Pública, a partir de intervenções de membros e servidores da Defensoria Pública no espaço universitário. Por meio de palestras, a serem ministradas por membros, pretende-se informar sobre o papel Defensoria Pública, suas atribuições institucionais, prerrogativas, formas de atuação, bem ainda sobre os desafios enfrentados na efetivação de direitos do cidadão hipossuficiente, público alvo do órgão.

1. Do Credenciamento

O credenciamento de interessados ocorrerá com a apresentação das propostas da palestra a ser ministrada. O documento deve conter a indicação dos recursos visuais a serem utilizados.

Poderá apresentar proposta todo e qualquer membro da carreira da Defensoria Pública do Estado do Acre, que ofereça condições e habilidades para desenvolvê-las.

A proposta deve conter um resumo da atividade a ser desenvolvida, informando o que será necessário de recursos visuais e profissionais.

A Coordenadora do CEJUR, Dra. Juliana Marques, ficará à disposição do palestrante, acompanhada de um servidor da DPE/AC.



2. Do local e prazo para o credenciamento

As propostas poderão ser entregues no Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR, instalado na sala 301, até o dia 01/09/2019, ou enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico cejur.dpe@gmail.com.

3. Do Calendário de Execução

O CEJUR será responsável por todas as tratativas referentes ao agendamento junto às instituições de ensino.

As agendas serão organizadas conforme disponibilidade das instituições e do membro palestrante, em datas previamente definidas por ambos.

4. Do Incentivo à Participação

Aos membros que participarem do projeto será oferecida uma bolsa-livro, no valor equivalente a R\$300,00 (trezentos reais).

5. Do Compromisso

Todo aquele que assumir o compromisso de ministrar palestra, na data previamente agendada, e, por algum motivo, não tiver condições de realizá-la, deverá comunicar ao CEJUR, de forma a permitir a alteração da data, ou substituição do palestrante.

JULIANA MARQUES CORDEIRO

Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR
